

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023**

**O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº427/2023, de 13/02/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", do **LOTE ÚNICO**, para contratação do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do **LOTE ÚNICO**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 20/03/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 30/03/2023 ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 30/03/2023 ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	Bolsa Nacional de Compras - BNC
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **2. DO OBJETO**

**2.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 DOZE) MESES, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital;**

**2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:**

- 2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHAS;**
- 2.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- 2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 2.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- 2.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- 2.2.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 2.2.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**

### **2.3. DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO**

**2.4.** Os serviços a serem contratados são os constantes do Item 4, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e o local da prestação dos serviços são os indicados no Item 5 e respectivo subitem, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**2.5.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC;

**3.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**3.1.2.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

**3.1.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

**3.1.4.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

**3.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.1.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.4.2.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**3.5.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**;

#### **3.6. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**3.6.1.** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ–Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

### **3.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**3.7.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.7.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**3.7.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**3.7.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

## **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**4.2.** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**4.2.1. O PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**4.3.** Prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

**3.5.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

**3.6-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial;

**4.4.** O licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014;

**4.5.** Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema da Bolsa Nacional de Compras-BNC** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**;

**4.6.** Não serão aceitos preços acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo;

**4.7.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069/1995;

**4.8.** O licitante deverá apresentar proposta para o (s) item(ns) licitado(s), o(s) qual(is) serão julgados de acordo com este edital;

**4.9.** Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

**4.10.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.11.** A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

**4.11.1.** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante;

**4.11.2.** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

**4.11.3.** Estar datada e assinada, bem como, rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa;

**4.11.4.** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital);

**4.11.5.** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**4.11.6.** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

**4.11.7.** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do item ofertado, constando a "marca e fabricante", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

**4.11.8.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

**4.11.9.** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação;

**4.11.10.** Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente;

**4.11.11.** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**4.11.11.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**4.11.11.1.1.** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**4.11.11.1.2.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples/ simples.htm>;

**4.11.11.1.3.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06;

**4.11.11.1.4.** Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

**4.11.12.** Declaração prevista no **ANEXO V**, deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

**4.11.13.** Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

**4.12. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contra proposta;**

**4.13.** A quantidade dos serviços relacionados na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

**4.14.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.15.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16.** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.17.** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações contidas no anexo I, do Termo de Referência.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**5.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### **5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**5.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**5.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**5.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

**5.3.5. Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-**CND RFB/PGFN/INSS**. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**5.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**a.** A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**5.4.1.1.1.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**5.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo;

**5.4.1.3.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação;

**5.4.1.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**5.4.1.5.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.4.1.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1. A Licitante obrigatoriamente deverá comprovar a Qualificação Técnica exigida no item 6, e respectivos subitens, constante do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;**

**5.5.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

**5.5.3.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

**5.5.4.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **5.6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**5.6.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado Edital;

**5.6.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014;

**5.6.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.6.4.** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**5.7.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**5.8.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por Membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.9.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## **6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

**6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

**6.3.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**6.4.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**6.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**6.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**6.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**6.9.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10.1.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado no sistema.

**6.10.2.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.10.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.10.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10.11.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

**6.10.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.10.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10.14.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**6.10.15.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**6.10.16.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.10.17.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



**6.10.18.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em **até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**6.10.18.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**6.10.18.2.** A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada;

**6.10.18.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**6.10.19.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.10.20.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, bem como, será descredenciado no Registro Cadastral, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**6.10.21.** O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**" ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

**6.10.22.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

#### **6.11. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.
- d) não atenderem às exigências do Termo de Referência, Anexo I, do Edital

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** A Autoridade competente das respectivas Secretarias Municipais Demandantes, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

**7.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem acima.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação com a Licitante Vencedora do certame, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**8.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente das respectivas Secretarias, poderão convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**8.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**8.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente das respectivas Secretarias, poderão convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A Autoridade Competente das respectivas Secretarias Municipais Demandantes, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) objeto(s) for(em) executado(s) em desacordo com as exigências/especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

**10.2.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**10.3.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

**10.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) \times \frac{365}{365}$  I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**10.5.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.1.** Os licitantes terão prazo de **até 30 (trinta) minutos**, para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item acima.

**11.3.** As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravatá/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mails: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a CONTRATADA que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6.** Não manter a proposta.

**12.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**12.2.2.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento).

**12.2.3.** Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**12.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

**12.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.2.8.** Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;

**12.2.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a CONTRATADA que:

**12.2.10.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.2.11.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2.12.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.2.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**12.2.14.** A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS**

**13.1. A Revisão dos preços registrados nos contratos ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;**

**13.2. O Reajuste dos preços nos Contratos, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.**

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**14.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**15.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Item 8.1., (alíneas de "a" a "i", constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;**

**15.2. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no Item 1., (alíneas de "a" a "d", constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.**

### **16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** As Secretarias Demandantes, através do Setor competente será responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto da licitação, em conformidade com o item 11, e respectivos subitens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, além dos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**16.2.** A Fiscalização e aceitação dos serviços serão de cada Secretaria Demandante, responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de Servidores das respectivas Secretarias Demandantes, mediante Portaria. Sendo que os serviços, objetos da licitação serão recebidos, depois de conferidas as especificações, quantidades e demais exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**16.3.** Só serão aceitos os serviços, objeto da licitação que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços, cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**16.4.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação;

✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços objetos da licitação, consoante aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

### **17. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

**17.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE:02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE:08.122.0817.2327.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**DESPESA:3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**FONTE DE RECURSO – RECURSO PRÓPRIO**

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE:02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DESPESA:3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**FONTE DE RECURSO:500.002 – RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**19.1.** Reserva-se a Autoridade competente das respectivas Secretarias Demandantes, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**19.1.1.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **20. DA PUBLICIDADE**

**20.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Jornal de Grande Circulação, e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial da União, conforme o caso.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2018.

**21.1.1.** A impugnação do edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo previsto neste Edital, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, CEP:55.642-160, Gravata-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas em dias úteis;

**21.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A divulgação de informações referente a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial previstos neste edital, e na **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório;

**22.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) e/ou diretamente ao Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura de Gravata/PE, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até o dia anterior à data marcada para sessão de disputa.

## **23. OS INTERESSADOS PODERÃO:**

**23.1.** Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no Portal da Transparência;

**23.2.** Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico.

**23.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**23.4.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Gravatá/PE, 08 de março de 2023

Victor Hugo de Menezes  
Pregoeiro PMG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria **Administrativa** - (Acompanhamento de execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviço, Acompanhamento do SIOPE, Parecer para realinhamento de preço dos contratos e fornecimentos, Elaboração de pareceres, levantamento das necessidades da Secretaria para abertura de processo licitatório), **Orçamentária** - (Acompanhamento e Controle dos saldos orçamentários no Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD, Elaboração de planilha para a suplementação de dotação Orçamentária junto à Secretaria de Planejamento, Elaboração da proposta Orçamentária LOA/PPA, da Secretaria de Educação e do Fundo de Assistência Social. Informar ao setor de contratos a classificação da natureza da despesa e da fonte de recursos), **Financeira** - ( Programação Financeira de pagamentos com recursos do FUNDEB e salário Educação e outros, Acompanhamento dos saldos bancários dos recursos do FUNDEB e salário educação, solicitação de pagamento junto a Secretaria de Finanças para pagamentos com recursos próprios, Acompanhamento dos saldos bancários junto aos gestores das unidades executoras (escola), Elaboração de planilha financeira com despesas pagas com recurso próprio), **Contábil** - (Prestação de contas das Unidades Executoras (escolas), DCTF - das Unidades Executoras (escolas), GFIP - das Unidades Executoras (escolas), RAIS - das Unidades Executoras (escolas), Abertura de CNPJ - Unidade Executora/Creche, Elaboração de Prestação de Contas de Programas de Recursos Estadual e Federal, Assessorar os Conselhos na fiscalização da aplicação dos recursos dos Programas, do FUNDEB e da merenda escolar.

### 2. DA INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa que execute serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa, Orçamentária, Financeira e Contábil, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Gravata. Ele contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para esta municipalidade, porquanto visam dar maior eficiência nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos, administrativo, orçamentário, financeiro e contábil. Permitindo inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais.

### 4. DOS SERVIÇOS:

- Assessoria técnica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, referente aos assuntos administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis;
- Assessoria no levantamento das necessidades para abertura de processos licitatórios;
- Assessoria na solicitação de empenhos, junto a Secretaria Municipal de Finanças;
- Assessoria e acompanhamento dos contratos administrativos, junto a Procuradoria Municipal e a Comissão Permanente de Licitação;
- Assessoria na solicitação para abertura de créditos adicionais, junto a Secretaria de Planejamento;
- Elaboração da programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação de Gravata;
- Assessoria na elaboração da prestação de contas de convênios junto ao Ministério da Assistência Social e da Educação;
- Assessoria na elaboração dos projetos de Lei do PPA e LOA, do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Gravata;
- Subsidiar os membros dos Conselhos quanto à análise e parecer da Prestação de Contas dos recursos dos programas do Ministério da Assistência Social e Educação;
- Assessoria e acompanhamento de saldos financeiros das contas dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Gravata;

- o Gerenciamento de SIOPE e SICONFI;
- o Gerenciamento dos recursos de contrapartida dos programas federal, estadual e municipal, repassado pela Prefeitura;
- o Assessoria na elaboração da prestação de contas junto aos Conselhos de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá;
- o Assessoramento no atendimento das informações solicitadas pelo TCE, TCU e CGU;
- o Análise e verificação das despesas de exercícios anteriores e restos a pagar;
- o Elaboração de programação orçamentária quanto às fontes de recursos (Tesouro, FUNDEB, Salário Educação e Outros);
- o Assessoria na elaboração da prestação de contas junto aos conselhos do FUNDEB e da merenda escolar;
- o Assessoramento as unidades executoras quanto ao recebimento, gastos e prestação de contas dos gestores;
- o Elaboração da GFIP, RAIS e DCTF das unidades executoras (escolas municipais);

## **6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A contratada deve designar técnicos habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória, indicados neste Termo de Referência. Quando os serviços funcionarem regularmente nos órgãos da Prefeitura, com o novo padrão de qualidade, permanecerá o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- Visitas técnicas regulares semanais de 40h (quarenta), dividido em 5(cinco) dias, seguindo programação definida em contrato;
- Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
- Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "online";
- Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**6.1.** Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que a empresa executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e Administração do Estado de Pernambuco;

**6.2.** Quanto à aptidão técnico-operacional, mencionada na alínea anterior, deverão as empresas apresentar no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica para comprovar o desempenho, de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação;

**6.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, entregando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, e local em que foram prestados os serviços;

**6.4.** A CONTRATADA deverá possuir experiência em Gestão Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária, Administrativa e Contabilidade Pública;

**6.5.** A CONTRATADA deverá possuir profissionais com formação superior em Ciências Contábeis e Administração, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e de Administração do Estado de Pernambuco.

**6.6.** A Empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Contabilidade e de Administração;

**6.7.** Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da expedição dele.



## **7. DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de **12 (doze) meses**, e o mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

### **8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Os serviços a serem contratados conforme o objeto deste termo de referência será, prestado respectivamente no fundo municipal de assistência social e na secretaria municipal de educação do município de Gravatá, a empresa deverá apresentar os serviços no período de 8 horas por dia fazendo um total de 05 (cinco), visitas por semana, totalizando 40h semanais;

**b)** O profissional indicado pela empresa deverá ter conhecimento da área financeira, planejamento, orçamentário, contabilidade, almoxarifado, patrimônio, transporte, licitação e contratos, conciliação bancária,

**c)** Programação orçamentária e financeira, encerramento de exercício prestação de contas anual, prestação de contas de convênios estadual e federal, transferências de recursos de subvenções sociais, acompanhamento e gerenciamento de recursos de convênios e transferências da união e do estado, gerenciamento dos programas de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, prestação de contas dos recursos, assim como acompanhamento dos limites constitucional para os gastos com Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação;

**d)** A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica demonstrando que já tenha desenvolvido tais atividades, descrita no item anterior conforme contratos firmados anteriormente com entidades públicas administração direta e indireta Federal Estadual e Municipal;

**e)** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório;

**f)** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 4 - deste *Termo de Referência*, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

**g)** Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

**h)** Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;

**i)** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

**9.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**9.3.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c)** Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d)** Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*.

#### **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**1.** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela:

##### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE:**

GESTORA – IDALINA PEREIRA DE MELLO  
CPF – 084.357.314-72  
CARGO – COORDENADORA  
PORTARIA - 021/2023

FISCAL – MARIA GORETE DA SILVA  
CPF – 616.171.644-53  
CARGO – COORDENADORA  
PORTARIA - 021/2023

##### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:**

GESTORA - MARIA CAROLINA MEDEIROS DE LIMA  
CPF - 065.882.794-42  
CARGO - COORDENADORA  
PORTARIA - 136/2023

FISCAL - IBRAYN CARLOS DA SILVA XAVIER; CPF-065.882.794-70.  
CPF - N065.882.794-70.  
CARGO – DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PORTARIA - 224/2023

**2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

**4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

##### **1. As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.122.0817.2327.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS  
DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO – RECURSO PRÓPRIO

ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 500.002 – RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### 14. DOS VALORES:

Item	Contratante	Quant. Mês	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total Anual
1	Fundo Municipal de Assistência Social e Juventude	12	R\$10.166,66	R\$122.000,00
2	Secretaria Municipal de Educação	12	R\$10.166,66	R\$122.000,00
Total.....				<b>R\$244.000,00</b>

#### 14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global máximo estimado para aquisição do serviço é de **R\$ 244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil reais ) e foram obtidos com base em ampla pesquisa no mercado.

Gravatá, aos 17 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Viviane Facundes da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

\_\_\_\_\_  
Iranice Batista de Lima  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

## **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no NPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Local e data**

**Licitante e/ou Representante Legal**



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, neste ato representada pela Secretária, Sra. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada (endereço residencial), e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada (endereço residencial), no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, oriunda do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e alterações e nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxxxxxxx (valor por extenso)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

### **Sigla      Significado / Descrição**

EM      Encargos Moratórios.

N      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP      Valor da parcela a ser paga.

TX      Percentual da taxa anual = 6%

I      Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$\frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365      365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por contadas dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE:02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE:08.122.0817.2327.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**DESPESA:3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**FONTE DE RECURSO – RECURSO PRÓPRIO**

**ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE:02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DESPESA:3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**FONTE DE RECURSO:500.002 – RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2023– Processo Licitatório nº\_\_\_/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude e/ou Secretaria Municipal de Educação, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I** A qualidade dos equipamentos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- XVII** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII** Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

**I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

**III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

**V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

**I.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**II.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**III.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**IV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**V.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF N°

2) \_\_\_\_\_  
CPF n°